

vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.  
Juína- MT, 30 de setembro de 2015 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**  
CNPJ/MF N.º 37.227.550/0001-58  
**Fernando Rodrigues Vale**  
Representante Legal

#### Testemunhas:

**Rosimeire de Oliveira Brindarolli**  
CPF/MF n.º 031.890.961-80

**Valdoir Antonio Pezzini**  
CPF/MF n.º 771.046.411-49

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT** **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 097/2015**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, que sagrou-se vencedora a empresa M.C. COM. DE PROD.AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, nos itens 01 a 36, no valor total de R\$ 408.617,00 (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e dezessete reais). Juína/MT, 21 de outubro de 2015. Jhoni Michael Freisleben – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

#### **Ata de Registro de Preços nº178/2015.** **Pregão Presencial Nº 087/2015**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003602-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CASA DA LAVOURA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.721.310/0001-68, com sede na Av. da Feb, 2220 – Bairro Loteamento Cerrados- CEP. 78115-000 Varzea Grande –MT, neste ato, representada pela **Sra. Camilla de Souza Vendrame**, brasileira, empresaria, portador da Cédula de identidade RG.1568821-6- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.930.311-09, residente e domiciliado na Rua L, 371- Edifício Luxemburgo, Bairro Constil – Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automíveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme termo de referência**. do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2015.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no ITEM correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

2.6.1 O desconto deverá ser para peças genuínas e para peças originais de primeira linha, calculado conforme ofertado pela licitante.

2.6.1.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.6.1.2. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

##### 4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças no prazo estabelecido, sempre que solicitado;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado

4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios

4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;